



## Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



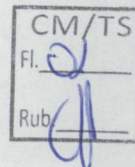
Projeto de Lei Ordinária: **066/2022**

Câmara Munic. Tangará da Serra  
RECEBI EM  
31/03/2022  
Ass. Geral  
15:48

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.200 DE 17 DE ABRIL DE 2014 "QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

### AUTUAÇÃO

Aos **trinta** dias do mês de **março** do ano de **2022**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 066/2022.**

Tangará da Serra, 30 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Fábio Brito da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**TANGARÁ DA SERRA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Ordinária que **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.200 DE 17 DE ABRIL DE 2014 “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura de alteração da **LEI ORDINÁRIA Nº 4.200 DE 17 DE ABRIL DE 2014**, se faz necessária tal adequação para ampliar a aplicação e a realização de serviços voltados ao PSA Municipal, e também regulamentando a composição do Grupo Gestor do Programa.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **TRAMITAÇÃO NORMAL.**

Respeitosamente.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 066 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.200 DE 17 DE ABRIL DE 2014 “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1.º Altera o §1º e acresce § 3º no artigo 1º da Lei nº 4.200 de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*§1º O Município fica autorizado a utilizar máquinas e equipamentos próprios e/ou contratados, necessários para o desenvolvimento das ações de melhorias sociais e ambientais, quais sejam, adequação de estradas vicinais e carreadores, construção de bacias de contenção e/ou barraginhas, construção de curvas de nível em propriedades urbanas/rurais públicas e/ou privadas, e a instalação de intensificadores de recarga do lençol freático;*

*§ 3º Os serviços que serão prestados pelo município ou por empresas e instituições contratadas pelo poder público municipal, poderão ser realizados em propriedades rurais e urbanas de Tangará da Serra;*



CM/TS
Fl. 04
Rub. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 2.º Acrescenta os incisos VI, VII e VIII no artigo 2º da Lei nº 4.200 de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

*VI – nascentes: são manifestações superficiais de lençóis subterrâneos, que dão origem a cursos d'água.*

*VII – lençol freático: é uma reserva de água doce subterrânea, formado pela infiltração e percolação da água das chuvas no solo, e que ocupa os seus poros e as fendas de rochas.*

*VIII – intensificadores de recarga do lençol freático: indutores de infiltração de água no solo a partir de estruturas que promovem e otimizam a capacidade de armazenamento e de transmissão da água para o lençol freático;*

Art. 3.º Altera o artigo 4º da Lei nº 4.200 de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Será constituído um Grupo Gestor com um representante de cada instituição parceira do Projeto, além de um representante do Poder Executivo, com a seguinte composição:*

- 1) 01 Representante do Samae;*
- 2) 01 Representante do Executivo Municipal;*
- 3) 01 Representante da Secretaria de Agricultura;*
- 4) 01 Representante da EMPAER;*
- 5) 01 Representante da Unemat;*

*§1º O Grupo Gestor deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado e sobre as ações de implantação do projeto nas propriedades rurais que receberão os incentivos financeiros, bem como pela constituição da equipe fiscalizadora.*



CM/TS
Fl. 05
Rub. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

*§ 2º Cada representante terá 01 (um) suplente, que deverá ser indicado pelo respectivo órgão, mediante ofício encaminhado pelo Titular da pasta ao Gabinete do Prefeito para nomeação por ato administrativo competente.*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

Tangará da Serra, 24 de março de 2022.

**OFÍCIO Nº: 093/GD/SAMAE-2022**

**Ao Exmo.**

**Sr. VANDER ALBERTO MASSON**


Prefeito de Tangará da Serra/MT

**Assunto:** Solicita PL para Alterar dispositivo na Lei Complementar n. 198/2014 e Lei Ordinária n. 4200/2014.

Excelentíssimo Prefeito,

1. Com os nossos cumprimentos, vimos a vossa honrosa presença para solicitar as alterações nos dispositivos da Lei Complementar n. 198/2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial para Recuperação das Bacias Hidrográficas do Municipal de Tangará da Serra e Lei Ordinária n. 4200/2014, que dispõe sobre a criação do projeto de pagamentos por serviços ambientais no Município de Tangará da Serra, conforme demarcado nos anexos.
2. Externamos desde já nossa estima e apreço, nos colocando a vossa inteira disposição para outras informações que julgar necessária.

Atenciosamente,



**Heliton Luiz de Oliveira**  
Diretor do Samae